



Adrianópolis, 06 de Outubro de 2021.

**Ofício nº** 306/2021

**Assunto:** Projeto de Lei 047/2021


**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 047/2021, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica orçamentária na Secretaria Obras e Urbanismo, pois houveram alterações nos valores de contrapartida para a compra da retroescavadeira, devido as flutuações no preço de mercado.

Na certeza de contar com o pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**RUY TAVERNA DA FONSECA**  
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis  
Nesta Cidade





## JUSTIFICATIVA

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE Câmara Municipal de Vereadores de Adrianópolis – Paraná

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III** da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica orçamentária na Secretaria Obras e Urbanismo, pois houveram alterações nos valores de contrapartida para a compra da retroescavadeira, devido as flutuações no preço de mercado.

O painel de preços do Ministério da Economia recomenda praticar o preço para fins de instruir a processo de compra, nos valores de R\$ 359.000,00 a 366.000,00 aproximadamente, porém o preço de mercado desse equipamento é maior, ficando hoje na faixa de pelo menos R\$ 400.000,00.

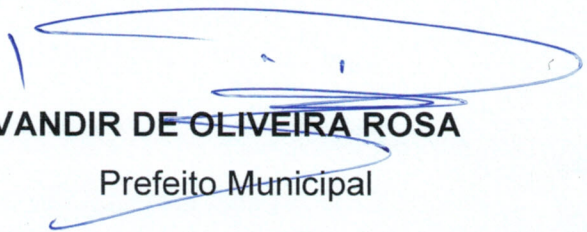
Para não instruir processo de aquisição (licitação) que pode restar deserto, sem interessados, será necessário o crédito especial, aonde será acrescentado o montante de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para a contrapartida do Município.

**Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.**



Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 06 de outubro de 2021.



**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI nº 047/2021

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), e dá outras providências”

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02.00 – Departamento de Obras

04.122.0026.2.115 – Proposta 29771/21-Retroescavadeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	368	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.01 – Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	301	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>



**Art. 4º** - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 996 de 01 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de outubro de 2021.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal